



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

<b>5 ° TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA</b>		
PROPOSTA Nº 29600/2012    CONVÊNIO SICONV Nº 773315    CONVÊNIO Nº 773315/2012		
<b>ENTIDADE:</b> FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	<b>CNPJ:</b> 56.577.059/0001-00	<b>UF:</b> SP
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA REBOUCAS, 381 - JARDIM PAULISTA		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FLAVIO FAVA DE MORAES	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> DIRETOR GERAL	
<b>CPF/MF:</b> 004.953.448-34	<b>PROCESSO:</b> 25000.120216/2012-63	
<b>PEDIDO DO CONVENENTE:</b> Ofício nº GGPP-631/2015		
<b>OBJETO DESTES TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:</b> Prorrogar a vigência do Convênio por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.		
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA : 27/12/2012</b> <b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL : 31/07/2015</b> <b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 30/07/2016</b> <b>OBSERVADO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,</b> <b>CONSTANTE DA CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE CONVÊNIO</b>		

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde/MS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MS n. 1.754/2004, publicada no D.O.U. de 27/08/2004, em atenção ao solicitado pela Entidade acima identificada, consoante o disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507/2011 e na Cláusula do Termo de Convênio ora aditado, que trata da "Da Vigência e do Prazo de Execução", **RESOLVE** celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Convênio não alteradas por este instrumento.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília-DF, 17 de agosto 2015.

  
**Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior**  
Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde

*Dárcio Soares Junior*  
Diretor-Executivo do  
Fundo Nacional de Saúde



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar  
70.058-901 Brasília-DF  
([www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br))

Despacho n.º 1490 - MS/SE/FNS/CGAC/DIREF

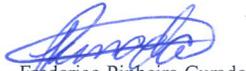
Brasília - DF, 17 de agosto de 2015.

Referência: Convênio n.º 773315/2012, Processo n.º 25000.120216/2012-63  
Interessado: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – SP.  
Assunto: Prorrogação de Prazo Vigência do Convênio

1. Trata-se de solicitação prorrogação de prazo de vigência do Convênio acima citado, que ingressou neste Ministério em 21/05/2015, portanto tempestivamente, cuja vigência atual é 31/07/2015, com objeto destinado a "Aquisição de equipamentos para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde".
2. Informamos que, após verificação da solicitação em referência, conforme Parecer Técnico constante dos autos, propomos pela autorização da prorrogação de prazo de vigência do Convênio apenas para Prestação de Contas e Finalização do mesmo. Em sua proposta de prorrogação, a Entidade apresenta a seguinte justificativa: "Há um saldo referente ao saldo remanescente e ao rendimento de aplicação durante o período. Solicitamos autorização para utilizar esse saldo na aquisição de uma Reprocessadora Automática de Endoscópicos, um Conjunto de Pistolas Pressurizadas e tres Oxímetros de Pulso".
3. Os procedimentos administrativos de prorrogação não vieram a ser concluídos dentro do prazo de vigência do Convênio. O repasse dos recursos financeiros ocorreu integralmente no valor de R\$ 934.000,00 em 19/06/2013.
4. Diante deste fato, entendemos não poder o Conveniente vir a ser prejudicado, bem como a comunidade a ser beneficiada com os serviços propostos na pactuação. Nesse sentido é prioridade do Ministério da Saúde a execução do objeto e dos objetivos pactuados, desde que observados os ditames das normas que regulam as ações de financiamentos mediante Convênios e instrumentos congêneres, bem como dos procedimentos administrativos necessários à consecução dos autos e dos direitos que os resguardam, propomos consubstanciado no § 5º, do artigo 79 c/c com o caput do artigo 116 da Lei 8.666/93, pela concessão da prorrogação, e no interesse da administração o restabelecimento do período de execução do referido Convênio.
5. Considerando a competência legal delegada à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS n.º 1.754/2004, publicada no DOU de 27/8/2004, para assinar e consequentemente autorizar os Termos Aditivos de Prazo de Convênios e Instrumentos Congêneres, propomos a autorização de se publicar o presente Termo Aditivo, bem como registrá-lo regularmente no Portal dos Convênios SICONV, cumprindo com o determina os arts. 3 c/c 50 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, ainda que extemporaneamente, com o fim de não prejudicar ou interromper a continuidade da execução do objeto, dar transparência e celeridade ao processo de trabalho, beneficiando a população diretamente atingida pelo programa de saúde pactuado com o presente objeto.
6. À Chefia da Divisão de Reformulação de Investimentos, propondo encaminhamento à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde para autorização do presente Termo Aditivo, prorrogando a sua vigência até 30/07/2016, contemplando o prazo pleiteado pela entidade mais o tempo desta análise.

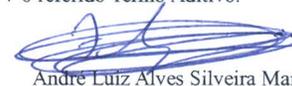
  
Juliana Crivelaro  
Agente Administrativo

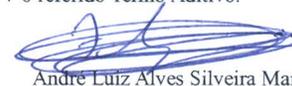
1. Ciente e de acordo.
2. À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, para encaminhamento ao Sr. Diretor-Executivo.

  
Frederico Pinheiro Curado

Chefe de Divisão de Reformulação de Investimentos

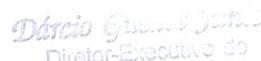
1. Ciente e de acordo.
2. Ao Sr. Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, solicitando a autorização para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio bem como registrar no SICONV o referido Termo Aditivo.

  
André Luiz Alves Silveira Martins  
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas

  
Thiago Rodrigues Santos  
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Investimento e Análise de Contas-Substituto  
Portaria n.º 1.135, de 13/06/2013  
CGAC/FNS

1. De acordo.
2. À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, em retorno para adoção das medidas à consecução do ato bem como registrar no Portal dos Convênios SICONV, com esta autorização, o presente Termo Aditivo, em cumprimento com o determina os arts. 3 c/c 50 da Portaria Interministerial n.º 507/2011

  
Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior  
Diretor Executivo

  
Darcio Gomes Junior  
Diretor-Executivo do  
Fundo Nacional de Saúde

CGAC/DIREF – [diref@saude.gov.br](mailto:diref@saude.gov.br) – TEL. (61) 3315-2262

**Missão:** Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.